



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 256, DE 2004

(Do Sr. Marcelo Teixeira e outros)

Revoga o inciso VII do art. 20 da CF e o § 3º do art. 49 do ADCT e dá outras providências.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Revogam-se o inciso VII do art. 20 da Constituição Federal e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Os bens públicos até então definidos como terrenos de marinha e seus acrescidos passarão a integrar o patrimônio dos Municípios, ressalvados os imóveis atualmente utilizados pelo serviço público federal e os cedidos, a qualquer título, a órgãos e entidades públicas estaduais, na forma da lei, de iniciativa do Presidente da República.

Parágrafo Único. A lei prevista no *caput* deverá observar e regulamentar os direitos dos atuais ocupantes dos terrenos e demais situações jurídicas preexistentes.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

Os terrenos de marinha e seus acrescidos, como pudemos verificar nas poucas obras que tratam da matéria, são um instituto exclusivamente brasileiro, ou seja, não existem em nenhum outro país do mundo.

Sabe-se que eles foram reservados ao domínio da União desde os tempos da coroa, não por necessidade da terra, mas pela possibilidade de lucro da coroa portuguesa, especialmente com a produção de sal.

De lá para cá, os terrenos de marinha têm sido mantidos como bens da União, assim definidos no inciso VII do art. 20 da Constituição Federal, exclusivamente para efeito de percepção de vantagem econômica, com o recebimento de foros anuais e taxas de ocupação, receita hoje pouco representativa no orçamento federal.

Entretanto, sabe-se que os terrenos de marinha, tidos como importantes para a

defesa nacional pelos poucos defensores da manutenção de seu domínio na esfera federal, ficam em grande parte abandonados, tendo em vista a dificuldade de fiscalização de uma área tão vasta quanto a costa brasileira.

Desta forma, nada mais correto que transferir aqueles imóveis não ocupados por órgãos e entidades da União ou dos Estados, cujos direitos foram preservados no texto proposto, para os Municípios, os quais certamente terão mais condições de administrá-los e de regularizar a situação jurídica dos atuais ocupantes de forma justa.

Estes os motivos que nos levam a apresentar a presente Proposta de Emenda à Constituição, para a qual solicitamos o apoio dos nobres pares nas duas Casas Legislativas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2004.

Deputado MARCELO TEIXEIRA

Proposição: PEC-256/2004

Autor: MARCELO TEIXEIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 31/03/2004

Ementa: Revoga o inciso VII do art. 20 da CF e o § 3º do art. 49 do ADCT e dá outras providências.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:184

Não Conferem:8

Fora do Exercício:0

Repetidas:56

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
 - 2-AGNALDO MUNIZ (PPS-RO)
 - 3-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)
 - 4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
 - 5-ALEXANDRE SANTOS (PP-RJ)
 - 6-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
 - 7-ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP)
 - 8-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)
 - 9-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
 - 10-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
 - 11-ANN PONTES (PMDB-PA)
 - 12-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
 - 13-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
 - 14-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
 - 15-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
 - 16-ANTONIO JOAQUIM (PP-MA)
 - 17-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
 - 18-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
 - 19-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
 - 20-ÁTILA LINS (PPS-AM)
 - 21-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
 - 22-AUGUSTO NARDES (PP-RS)
 - 23-B. SÁ (PPS-PI)
 - 24-BARBOSA NETO (PSB-GO)
 - 25-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
 - 26-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
-

27-BISMARCK MAIA (PSDB-CE)
28-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
29-CABO JÚLIO (PSC-MG)
30-CARLOS MOTA (PL-MG)
31-CARLOS NADER (PFL-RJ)
32-CARLOS RODRIGUES (PL-RJ)
33-CARLOS WILLIAN (PSC-MG)
34-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
35-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
36-CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
37-CORIOLOANO SALES (PFL-BA)
38-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
39-DARCI COELHO (PP-TO)
40-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
41-DAVI ALCOLUMBRE (PDT-AP)
42-DELEY (PV-RJ)
43-DERVAL DE PAIVA (-)
44-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
45-DOMICIANO CABRAL (PSDB-PB)
46-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
47-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
48-DR. HÉLIO (PDT-SP)
49-DR. PINOTTI (PFL-SP)
50-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
51-DR. RODOLFO PEREIRA (PDT-RR)
52-EDNA MACEDO (PTB-SP)
53-EDSON DUARTE (PV-BA)
54-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
55-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
56-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
57-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
58-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
59-ENIO TATICO (PTB-GO)
60-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
61-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
62-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
63-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
64-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
65-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
66-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
67-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
68-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
69-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
70-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
71-HAMILTON CASARA (PSB-RO)
72-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)

73-IBRAHIM ABI-ACKEL (PP-MG)
74-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
75-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
76-INALDO LEITÃO (PL-PB)
77-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
78-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
79-JAIME MARTINS (PL-MG)
80-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
81-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
82-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
83-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
84-JOÃO TOTA (PL-AC)
85-JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)
86-JOSÉ CARLOS MACHADO (PFL-SE)
87-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
88-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
89-JOSÉ PRIANTE (PMDB-PA)
90-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
91-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
92-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
93-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
94-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
95-JUÍZA DENISE FROSSARD (PSDB-RJ)
96-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
97-JULIO SEMEGHINI (PSDB-SP)
98-JURANDIR BOIA (PSB-AL)
99-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
100-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
101-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
102-LEONARDO VILELA (PP-GO)
103-LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
104-LOBBE NETO (PSDB-SP)
105-LUCIANO CASTRO (PL-RR)
106-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
107-LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
108-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
109-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
110-LUIZ CARREIRA (PFL-BA)
111-LUIZ PIAUHYLINO (PTB-PE)
112-MANATO (PDT-ES)
113-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
114-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
115-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
116-MARCELO TEIXEIRA (PMDB-CE)
117-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
118-MARCOS ABRAMO (PFL-SP)

119-MARCUS VICENTE (PTB-ES)
120-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
121-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
122-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
123-MAURO LOPES (PMDB-MG)
124-MAX ROSENMANN (PMDB-PR)
125-MEDEIROS (PL-SP)
126-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
127-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
128-MILTON MONTI (PL-SP)
129-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
130-MÚCIO SÁ (PSB-RN)
131-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
132-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
133-NELSON MEURER (PP-PR)
134-NELSON TRAD (PMDB-MS)
135-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
136-NEUTON LIMA (PTB-SP)
137-NILSON PINTO (PSDB-PA)
138-ODAIR (PT-MG)
139-ODÍLIO BALBINOTTI (PMDB-PR)
140-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
141-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
142-OSÓRIO ADRIANO (PFL-DF)
143-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
144-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
145-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
146-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
147-PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM)
148-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
149-PAULO BAUER (PFL-SC)
150-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
151-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
152-PAULO ROCHA (PT-PA)
153-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
154-PEDRO CORRÊA (PP-PE)
155-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
156-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
157-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
158-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
159-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
160-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
161-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
162-RICARDO IZAR (PTB-SP)
163-ROBERTO BALESTRA (PP-GO)
164-ROBERTO PESSOA (PL-CE)

165-ROGÉRIO TEÓFILO (PPS-AL)
166-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
167-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
168-ROMMEL FEIJÓ (PTB-CE)
169-RUBINELLI (PT-SP)
170-SANDRO MABEL (PL-GO)
171-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
172-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
173-SÉRGIO MIRANDA (PCdoB-MG)
174-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
175-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
176-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
177-VADÃO GOMES (PP-SP)
178-VALDENOR GUEDES (PSC-AP)
179-VIGNATTI (PT-SC)
180-VITTORIO MEDIOLI (PSDB-MG)
181-WAGNER LAGO (PP-MA)
182-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
183-YEDA CRUSIUS (PSDB-RS)
184-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
2-COLOMBO (PT-PR)
3-GILBERTO KASSAB (PFL-SP)
4-NELSON TRAD (PMDB-MS)
5-NILTON BAIANO (PP-ES)
6-ROMMEL FEIJÓ (PTB-CE)
7-TATICO (PTB-DF)
8-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)

Assinaturas Repetidas

1-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)
2-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
3-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
4-AUGUSTO NARDES (PP-RS)
5-CARLOS NADER (PFL-RJ)
6-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
7-DARCI COELHO (PP-TO)
8-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
9-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
10-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
11-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
12-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
13-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
14-FRANCISCO TURRA (PP-RS)

- 15-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
- 16-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
- 17-INALDO LEITÃO (PL-PB)
- 18-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
- 19-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
- 20-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
- 21-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
- 22-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
- 23-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
- 24-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
- 25-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
- 26-LUIZ PIAUHYLINO (PTB-PE)
- 27-MANATO (PDT-ES)
- 28-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
- 29-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
- 30-MEDEIROS (PL-SP)
- 31-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
- 32-MILTON MONTI (PL-SP)
- 33-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
- 34-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 35-NILSON PINTO (PSDB-PA)
- 36-ODAIR (PT-MG)
- 37-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
- 38-PAULO BAUER (PFL-SC)
- 39-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 40-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
- 41-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 45/2004

Brasília, 6 de abril de 2004

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Deputado Marcelo Teixeira e outros, que "Revoga o inciso VII do art. 20 da CF e o § 3º do art. 49 do ADCT e dá outras providências", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de :

184 Assinaturas confirmadas;
008 Assinaturas não confirmadas;
056 Assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO**

.....

**CAPÍTULO II
DA UNIÃO**

Art. 20. São bens da União:

I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV - as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofe com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art.26, II;

V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Art. 21. Compete à União:

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 49. A lei disporá sobre o instituto da enfiteuse em imóveis urbanos, sendo facultada aos foreiros, no caso de sua extinção, a remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio direto, na conformidade do que dispuserem os respectivos contratos.

§ 1º Quando não existir cláusula contratual, serão adotados os critérios e bases hoje vigentes na legislação especial dos imóveis da União.

§ 2º Os direitos dos atuais ocupantes inscritos ficam assegurados pela aplicação de outra modalidade de contrato.

§ 3º A enfiteuse continuará sendo aplicada aos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados na faixa de segurança, a partir da orla marítima.

§ 4º Remido o foro, o antigo titular do domínio direto deverá, no prazo de noventa dias, sob pena de responsabilidade, confiar à guarda do registro de imóveis competente toda a documentação a ele relativa.

Art. 50. Lei agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição de crédito fundiário.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO